

**POLÍTICA E URBANISMO: AS REVERBERAÇÕES DO “PERÍODO
REVOLUCIONÁRIO” NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO URBANO.
PINDAMONHANGABA (1841 A 1844)**

Brenda Laisa Morais

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História Social de
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP¹

Contato: laisabrenda2@gmail.com

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo historiar o papel desempenhado pelos vereadores da cidade de Pindamonhangaba, localizada no interior do Vale do Paraíba paulista, durante a Revolução Liberal de 1842, que ocorreu nas Províncias de São Paulo e Minas Gerais. Nossa base documental se constitui, principalmente, pelas Atas da Câmara Municipal, que nos permite vislumbrar o cotidiano camarário e as discussões políticas entravadas durante este período entre aqueles que se denominavam liberais e legalistas. Utilizaremos, também, os escritos deixados pelo memorialista Athayde Marcondes, o primeiro a se dedicar aos estudos da história da cidade de Pindamonhangaba, que colheu significativas informações. Por meio destas referências visamos demonstrar como as práticas camarárias passaram a se pautar pelas disputas entre os grupos político rivais, influenciando, notadamente, a forma como a vereança atuou na construção do espaço urbano. Além disso, pretendemos contribuir com as discussões que dão ênfase as dinâmicas do poder entre as esferas administrativas do império brasileiro, especialmente aos aspectos de autonomia e sujeição que cada uma destas esferas poderia alcançar neste período de construção do Estado nacional moderno.

Palavras-Chave: Revolução Liberal de 1842. Câmara Municipal. Urbanização.

Introdução

Durante a 3ª Sessão Ordinária de 18 de agosto de 1841 os senhores vereadores de Pindamonhangaba leram o ofício que os convidavam a participar da coroação de Vossa Majestade, o Imperador, Dom Pedro II, contudo, as celebrações haviam ocorrido há dois meses, e, como os senhores vereadores estavam em recesso, não puderam organizar os festejos necessários. Para que seus atos não fossem censurados pela falta de patriotismo, os vereadores concordaram que se deveria realizar alguma festa religiosa em homenagem ao Imperador, mandando avisar ao senhor padre que fosse preparado o *Te Deum* e a procissão, com a participação da banda musical, cabendo aos moradores iluminarem e enfeitarem suas casas nos dias 6 e 7 de setembro, comemorando-se junto às festividades da Independência.

¹ Trabalho orientado pela prof. Dr. Maria Luiza Ferreira de Oliveira. Pesquisa subsidiada pela FAPESP.

Esses seriam dias agitados na cidade, pois eram estes mesmos dias de setembro que se organizavam, também, as eleições para a Assembleia Provincial.

Se olharmos as demais atas da Câmara Municipal pindamonhangabense, durante o ano de 1841, não encontraremos qualquer sinal de insatisfação com o governo central, exceto por uma representação, feita na Sessão Extraordinária de 13 de abril, onde fazem “uma representação a S. M. Q. – Imperador, pedindo a conservação do Emo. Snr. Rafael Tobias de Aguiar na presidência desta província”² (CMBHM. Actas da Câmara. Vol. nº 3, f 120 V), já que esta casa era unanimemente sua apoiadora.

Ao longo do ano, os trabalhos camarários funcionavam regularmente, sendo esta vereança recém-eleita. Eram muitos os planos traçados para melhorar, embelezar e ordenar o espaço público. Entretanto, em fevereiro de 1842, os trabalhos foram abruptamente interrompidos, os vereadores foram destituídos de seus cargos em abril, voltando a Câmara Municipal a funcionar somente em junho daquele ano, após, o então, Barão de Caxias adentrar a cidade com seu exército “pacificador” e empossar os novos vereadores em seus cargos.

Assim, o presente artigo tem por objetivo historiar a participação dos vereadores pindamonhangabenses nos acontecimentos que abalaram a Província de São Paulo durante o ano de 1842, e discutir a disputa política em torno da Câmara Municipal. Pretendemos com isso evidenciar a forma com que uma pequena localidade do interior se relacionava com as dinâmicas da política desenvolvidas na capital da Província e na Corte. E para, além disso, iremos enfatizar as práticas desenvolvidas pelos distintos grupos políticos, que terão suas divergências acentuadas após as destituições realizadas pelo governo provincial que, por sua vez, visavam punir aqueles que apoiaram os revoltosos. Para tanto, utilizaremos os discursos de desqualificação e ações que visavam cercear o direito alheio, presentes nas atas da Câmara, como forma de compreender as práticas políticas locais e, principalmente, como estas influenciaram a construção da incipiente malha urbana pindamonhangabense.

É importante salientar o contexto político em que tais acontecimentos sucederam. Podemos retornar ao processo de independência, onde a adesão das Câmaras Municipais à figura de Dom Pedro I foi fundamental para a estabilidade do

² Optamos por manter todas as citações, tanto dos documentos consultados, como as dos escritos de Athayde Marcondes, em sua forma ortográfica original.

poder central. Como aponta Iara Lis Carvalho Souza (1998), compreender a importância deste ato serve para “nos fazer vislumbrar redes de poder que argamassaram a autoridade do primeiro imperador, à medida em que o processo de centralização monárquica implicava o poder local” (SOUZA, 1998, p. 2). Nasce uma experiência de negociação, onde as Câmaras Municipais adquirem, por meio das práticas cotidianas, a noção de que existe um contrato entre o poder local e o poder central. Segundo a autora, as manifestações públicas de adesão ao monarca significavam, por parte das elites locais, a cristalização de seu poder. E esta relação tem muito significado para a elite pindamonhangabense, onde D. Pedro I nomeou 13 guardas de honra, que o seguiram até a capital da província de São Paulo e foram testemunhas oculares do grito do Ipiranga em 1822. Muitos destes guardas de honra ocupavam cargos públicos e tomaram parte ativa do processo revolucionário de 1842, como veremos adiante.

Contudo, desde a lei de 1829 no Primeiro Reinado houve a erosão do autonomismo municipal, cabendo às municipalidades apenas os assuntos econômicos locais, limitando o campo de atuação da vereança em temas políticos mais abrangentes. Mesmo com a regionalização instaurada pelo Ato Adicional (1834), a tendência antimunicipalista persiste frente aos poderes delegados às Assembleias Provinciais, segundo comenta Miriam Dolhnikoff (2005).

Assim, os acontecimentos que confrangem as Províncias de Minas Gerais e São Paulo em 1842 são pautados, nas disputas em torno das reformas legislativas de 1841, sobretudo na Interpretação do Ato Adicional. Este era responsável por organizar o aparato estatal e a forma de se aplicar a justiça no Império. Erik Horner salienta que a aceitação deste último não foi tranquila, que, por delimitar a estrutura da justiça, sofreu resistências. Sendo as propostas de sua reformulação já discutidas no ano seguinte ao qual foi decretada, “a fim de corrigir os defeitos e lacunas, criar uma lei de polícia, organizar de modo mais satisfatório o judiciário e, principalmente, rever as atribuições do juiz de paz” (HORNER, 2014, p. 278). Por meio da reforma, houve a implantação de um novo aparato judicial.

Com isso passou para a jurisdição do ministro da Justiça o controle sobre a justiça e a polícia, dando-lhe o poder de nomear e demitir “desde o desembargador até o guarda da prisão” (CARVALHO, 2017, p. 255). O único juiz eleito, o juiz de paz, teve a

sua função reformulada, cedendo seus maiores poderes aos delegados e subdelegados de polícia, mas mantendo a sua função de organizar as listas de qualificação para as eleições de vereadores, e também das eleições para deputados, além de ser o responsável de presidir a mesa paroquial onde eram escolhidos os eleitores, bem como a presidência dos colégios eleitorais. Conforme aponta Carvalho, o fato de o juiz de paz ser um cargo eletivo, deixava brechas para a manipulação dos resultados das eleições, tendendo para o grupo político no qual o juiz de paz estava coligado.

Além disso, com o golpe da maioria em 1840, foi restabelecido o Conselho de Estado e o Poder Moderador. Tais transformações forneceram os instrumentos legais de influência para o governo, que com toda a magistratura centralizada, além da força policial (e da Guarda Nacional em 1850), conseguiram estender seus poderes até as vilas e freguesias; “com o auxílio destas autoridades o presidente de província, também nomeado pelo governo central, tinha poder suficiente para ganhar as eleições para o ministério a que pertencia” (CARVALHO, 2017, p. 400).

Por meio deste contexto, conseguimos compreender os motivos que levaram parte da elite política de São Paulo e Minas Gerais a pegar em armas, uma vez que, as legislações que vinham sendo aprovadas na Corte tolhiam os poderes da elite provincial e modificavam a dinâmica política que havia se espalhado pelo interior da província. E isto é crucial para a compreensão da adesão da Câmara Municipal pindamonhangabense ao movimento, e das demais localidades do interior, como aponta Erick Horner:

é fundamental termos em vista a existência de diversos níveis de participação destes cidadãos rebeldes. Confundir as perspectivas de liderança com cadeiras no senado ou na Câmara com os Guardas Nacionais de uma freguesia no interior da Província transformaria o movimento numa mera tentativa de manipulação de segmentos sociais matizados por parte de indivíduos que ambicionavam o poder. Portanto, não podemos perder de vista a existência de esferas de interesse que, apesar de relacionadas, possuem “lógicas particulares” (HORNER, 2014, p. 328).

Com isso, apoiados nos estudos de Ivan Vellasco (2009), buscamos demonstrar que as elites locais tinham interesses próprios ao aderirem ao movimento, e este estava pautado, principalmente, na manutenção dos poderes do juiz paz, peça fundamental para o encaminhamento das eleições no Império, e por isso, cargo objeto de desejo dos grupos políticos locais. Logo, não podemos reduzir as discussões entre a disputa de

força entre o Estado burocrático patrimonialista e a elite provincial, representada pelos grandes fazendeiros, colocando todo o resto da população como meros expectadores dos acontecimentos nacionais. Colocando, portanto, os atos consubstanciados pelos vereadores em 1842 não podem ser vistos como submissão total a qualquer um dos lados do confronto, mas sim, a luta pela manutenção de um direito e de um acordo social, que estava pautado na reciprocidade nas quais se alicerçavam as redes de poder. Uma lógica clientelista que não era apenas a do controle universal dos dominantes, “mas antes uma lógica ordenadora, naturalizada como visão de mundo e que estabelecia um jogo de reciprocidade, direitos, deveres e compromissos que, creio eu, constituíam o cimento de uma ordem social que, de resto, seria insustentável” (VELLASCO, 2009, p. 88).

A ELEIÇÃO DE UMA CÂMARA LIBERAL E SEUS PROJETOS URBANÍSTICOS

Empossados em 7 de janeiro de 1841, os vereadores, presididos pelo senhor Rodrigo de Oliveira Bueno de Godoy Moreira, deram início aos seus trabalhos como representantes da lei e do Império na antiga Vila Real de Pindamonhangaba. A Câmara era composta por indivíduos que ocupavam diversas posições sociais, desde fazendeiros a comerciantes. Como sabemos, os vereadores eram eleitos pelo voto direto dos votantes e não pelos eleitores como os deputados, sendo assim estavam mais próximos dos cidadãos da cidade, sua representatividade era bem mais ampla do que a dos deputados provinciais ou gerais, bem como podia haver um fazendeiro sentado ao lado de um alfaiate ou de um pequeno comerciante na Câmara.

Já nas primeiras sessões realizadas em janeiro foram nomeados os novos agentes públicos, sendo Antônio Marques Villela, procurador; Francisco da Silva Ferreira Caldas, fiscal; e, o vereador Gregório Costa, juiz municipal interino. Esses teriam contato mais próximo com a população. Além de que, segundo Carvalho (2017), a atuação em empregos públicos era essencial para a sobrevivência de uma classe média urbana. E por outro lado, eram essenciais para a manutenção do poder local, como demonstra o trabalho de Maristela Chicharo de Campos (2004), que ao estudar a

atuação da elite econômica nos cargos da vereança, constatou que o que lhes atraía não eram as gratificações, mas o poder de decidir os rumos do município.

Foi na 4ª Sessão Ordinária de 21 de janeiro que a vereança começou a receber as queixas da população e a se preocupar com a intensificação da fiscalização do cumprimento das posturas municipais. Comentam sobre as denúncias contra o cidadão Manuel Pires, que matava e esquartejava reses em rua pública, próxima ao açougue, ação que foi qualificada como crime de abuso à salubridade pública. O fiscal foi orientando a dar oito dias para o Sr. Pires limpar a imundice que causou. Entretanto, tomou a palavra o presidente da Câmara para dizer que não havia postura que obrigasse o Sr. Pires a tal tarefa, uma vez que não existia um local apropriado para isso na cidade, sendo de extrema importância à construção de um matadouro público. De igual maneira, Godoy Moreira, incube o vereador Manuel Monteiro Cezar de providenciar um local adequado para que os quitandeiros possam realizar a feira, “para comodidade e abrigo dos quitandeiros se mande construir quatro lanços de casa, cubertos de telha, sendo dois feixados, outros dois abertos, (...) nomeando-se humã comissão para indicar o lugar mais apropriado, encarregando o mesmo de apresentar orssamento desta obra” (CMBHM. Actas da Câmara. Vol. nº 03. 4ª Sessão Ordinária de 21/01/1841).

Na sessão do dia seguinte, discutiram sobre o local apropriado para a implantação do cemitério público, uma vez que, passou a ser proibido o sepultamento nos templos religiosos, reflexo das primeiras ações que visavam impor os conceitos de salubridade e higienismo no espaço público. Seguindo o mesmo raciocínio, era imperioso que se mandasse erguer, também, um matadouro nos limites do perímetro urbano, para que casos como o do senhor Manuel Pires não se repetissem.

É nítida a intenção dos vereadores em ampliar o perímetro urbano e delimitar os locais adequados para o exercício de diferentes funções, como podemos notar pelas posturas municipais, que delimitam os lugares de comércio, lavagem de roupa, abertura de novos bairros, e locais adequados para abastecimento de água potável. Buscavam um ordenamento do espaço, diferenciando o que era urbano do que era rural. O que nos faz inferir que a elite pindamonhangabense estava em consonância com os preceitos urbanos propagados pela Europa e pela Corte no século XIX.

Assim, entre os ofícios enviados a Assembleia Provincial pedindo a liberação de verbas para as obras de abertura de novos bairros, a construção dos esgotos, e manutenção de estradas e pontes para o escoamento da produção agrícola para os portos de Ubatuba e Paraty, tão comuns no cotidiano camarário, há a formulação do requerimento ao Imperador em favor de Tobias de Aguiar feito em abril, o qual já expomos.

Neste contexto, interessa evidenciar as trajetórias de alguns indivíduos que ocuparam cargos públicos nesta administração. Neste ano de 1841 foram eleitos os seguintes juizes de paz: Padre João de Godoy M. e Costa; Antônio de Oliveira César; José da Cunha Bueno; Adriano Gomes Varella de Almeida. O primeiro ocupou o cargo de juiz de paz enquanto desempenhava as suas funções sacerdotais, foi eleito vereador novamente em 1845, sendo a sua contribuição mais importante à fundação da Igreja São José. Já Oliveira César ocupou o cargo de juiz de paz nesta administração e de procurador da Câmara antecedente.

O alferes Adriano Gomes fez parte da guarda de honra de D. Pedro I em 1822, ocupou o cargo de promotor público na administração anterior, sendo coletor de renda pública, além de ter sido vereador nos quadriênios 1833-36; 1845-48; 1849-52. Já o cargo de juiz de paz ocupou em 1841, 1857 e 1861, sendo membro do partido liberal. Vê-se que foi um homem profundamente envolvido com a administração pública; o cargo de coletor de rendas também proporcionava ganhos financeiros. No entanto, não foi possível averiguar a trajetória de Cunha Bueno.

Dentre os vereadores, podemos ressaltar o fazendeiro Rodrigo de Oliveira Bueno de Godoy Moreira, liberal, que em 1822 acompanhou o príncipe D. Pedro I como membro da sua guarda de honra. Sargento-mor e posteriormente alferes da Guarda Nacional, eleito vereador nos quadriênios de 1822-32, 1841-44 e 1849-52. Ocupou cargos de maior relevância, como membro suplente na Assembleia provincial na 7ª legislatura (1846-47) como membro efetivo na 8ª legislatura (1848-49). Nesta administração, temos Ignácio Bicudo de Siqueira Salgado, proeminente fazendeiro, que foi reeleito em 1852 e 1855, ocupou o cargo de juiz de paz em 1845, chegando a ser condecorado como tenente e coronel da Guarda Nacional e Barão de Itapeva ao fim do Império. Por fim, temos a presença de Gregório José de Oliveira Costa, sacristão,

comerciante e fazendeiro de pequenas posses, foi eleito vereador da Câmara antecedente. Ocupou o cargo de juiz municipal interino em 1841. Alcançando o cargo de delegado de polícia posteriormente. De família liberal, casou sua filha com o recém-chegado português Francisco Antônio Pereira de Carvalho, hábil mestre de obra e projetista que, em pouco tempo, conquistou as melhores oportunidades de empregos no ramo da construção na cidade. Podemos inferir que os intensos esforços desempenhados por Gregório Costa em conseguir a aprovação e verbas para a reforma da Igreja Matriz, a construção de um largo para a edificação da Capela de São José e a da nova cadeia, por exemplo, influenciam nas possibilidades de empregos do seu genro (que sim, até a sua morte em 1864, é responsável por quase todas as obras públicas, eclesiásticas e dos palacetes pindamonhangabenses).

Nesta administração, vale ressaltar o apoio dado pelo político liberal Monsenhor Marcondes, que recebeu seu presbitério em 1820. Foi eleito para a Assembleia Provincial nas 5º, 7º, 10º, e 12º legislatura e suplente na 9º, além de deputado geral na 10º legislatura. Alcançando os cargos de juiz municipal e delegado de polícia após o conturbado período revolucionário de 1842.

Retomando as discussões de Carvalho (2017) e Campos (2004), identificamos que estes homens se alternavam na ocupação dos cargos, alguns destes homens, provavelmente, não necessitavam das parcas remunerações oferecidas pelo governo, ocupando estes cargos para se manter detentores do poder de decisão dentro do município. Enquanto outros estavam ali para galgar melhores oportunidades e talvez obter influência suficiente para poderem barganhar.

PELA CAUSA REVOLUCIONÁRIA: CONTRA A ESCRAVIZAÇÃO DA NAÇÃO E DA TRANSFORMAÇÃO DO GOVERNO EM UMA PERFEITA OLIGARQUIA

Athayde Marcondes (1922) começa seu relato sobre a Revolução de 1842, onde “os sentimentos liberaes de seu povo foram cabalmente demonstrados” (p. 418), retornando ao período em que Raphael Tobias de Aguiar presidia a Província de São Paulo, e a elite política da província tinha destaque nos rumos da política nacional. Ainda segundo Marcondes, “essa política adiantada, que tantas esperanças nutria para

fazer o engrandecimento da nossa Pátria, e que pretendia executar todas as reformas liberaes, teve pouca duração” (p. 418). Ao deixar o governo da província, Tobias de Aguiar foi substituído por M. S. Mello e Alvim, este que manteve o Dr. Gabriel R. dos Santos como secretário. Tal ato foi visto como a continuação da orientação política do governo anterior, fato que o governo geral não podia consentir, nomeando o então Barão de Monte Alegre como novo presidente provincial, “começando dahi a diante a reacção contra os liberaes” (MARCONDES, 1922, p. 418).

Tal nomeação fez com que os vereadores se pronunciassem ao governo imperial, em favor da manutenção de Tobias de Aguiar no cargo de presidente, como demonstramos acima, o que nem sequer obteve uma resposta do governo. Sendo ainda mais ousada, a Câmara “inspirada pelo mais bello sentimento de amor a Liberdade, deliberou pedir ao governo imperial por intermedio da Assembleia Provincial, a revogação dessas leis e a demissão do Gabinete de 23 de Março de 1841” (MARCONDES, 1922, p. 418). No caso, os vereadores se colocaram contra a Lei da Reforma do Código do Processo e da instituição do Conselho de Estado, além de estarem atentos a uma possível dissolução da Câmara dos Deputados, instalada na Corte. “Quando a Câmara foi, afinal, previamente dissolvida poucos dias de terem começado os trabalhos preparatórios, a tensão política em Minas e São Paulo atingiu seu ponto máximo” (HORNER, 2014, P. 18), medidas adotadas pelo governo central, as quais a vereança pindamonhangabense se opunha, que eram a reforma do Código de Processo Criminal (1841) junto com a Interpretação do Ato Adicional (1840) que, como já explicamos anteriormente, tinham como objetivo limitar os poderes dos juizes de paz, colocando nas vilas e cidades delegados e subdelegados nomeados pelo governo central, “desta forma, todo o processo criminal passava a ser de alçada e da responsabilidade da magistratura de carreira ou de funcionários por ela nomeado” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 135); retirando o poder daquele que era eleito pela população: o juiz de paz.

É devido às atitudes hostis da Câmara pindamonhangabense que o senhor Barão de Monte Alegre nomeou novas autoridades policiais e suspendeu o mandato dos vereadores, obrigando-os a dar posse aos vereadores suplentes, no dia 2 de abril de 1842. Porém, tal pedido não foi acatado.

Compreende-se que o fim especial da Camara era hostilizar o governo e deste modo depois de reunida, deliberou em energico e vibrante officio declarar ao presidente que não daria posse a essas autoridades sem previa consulta do governo imperial. Essa attitude energica da Camara respondendo um officio de uma forma pouco cortez a seu superior hierarchico, provocou energicas providencias da parte do Presidente que a declarou suspensa. Mas a Camara, altiva, sobranceira e conhecedora de seus direitos não aceitou o decreto que lhe deu semelhante pena, e declarou assim proceder por ser eleita pelo Povo! (MARCONDES, 1922, p. 419).

Mantendo-se coerente em seu propósito, os vereadores se negaram a dar posse aos vereadores suplentes, por mais que estas ordens fossem impostas pelo governo provincial. É neste contexto que Monsenhor Ignácio Marcondes, político que como vimos, tinha visibilidade, oficiou ao Barão de Monte Alegre ratificando a posição dos vereadores em não aceitar o decreto provincial.

Deste modo, o Padre Francisco de Paula Toledo, chefe dos conservadores, partiu para a cidade vizinha de Guaratinguetá, onde prestou juramento em 15 de junho, perante o Juiz Corregedor daquela comarca, regressando à Pindamonhangaba com o intuito de dar posse aos seus companheiros de vereança e fazer cumprir as ordens do governo provincial. Neste momento, a revolução explodiu na capital, e Tobias de Aguiar foi aclamado chefe do governo provisório na cidade de Sorocaba. O fato dos vereadores se negarem a se reunir durante os meses de abril, maio e junho, para que não houvesse oportunidade para que os vereadores suplentes tomassem o poder à força, já era um indicativo de que os vereadores pindamonhangabenses estavam prontos a aderir ao governo provisório.

De facto na memoravel sessão de 21 de Junho, a Camara Municipal composta dos vereadores (...), acompanhada de grande numero de pessoas, representantes de todas as classes; (...), lavrou solemne protesto que foi assignado por todas as pessoas presentes e adheriu francamente á Revolução, reconhecendo o Governo provisorio de Raphael Tobias. A satisfação e o enthusiasmo que então reinavam nos nobres peitos e corações desse brioso povo, eram indiscriptiveis. (...) assignaram a acta revolucionária cuja copia authentica a baixo publicamos com todas as assignaturas: ACTA DE DELIBERAÇÃO TOMADA PELO POVO DESTE MUNICIPIO: “Anno do Nascimento do Senhor Jesus Cristo de mil oito centos e quarenta e dous, aos vinte e hum dias do mês de Junho do ditto anno nesta Villa Real de Pindamonhangaba, em Casa de Camara della onde se reunirão os principaes cidadãos da mesma que para ahi vierão condusidos pela maioria da população deste Municipio, ahi a Instancia do mesmo Povo foi por todos unanimemente Reconhecido o governo interinamente insatalado para esta Provincia na Cidade de Sorocaba e por todos os cidadãos presentes foi unanimemente declarado que ode livre vontade reconhecirão e prestavão toda a obediencia ao Governo do Exmo. Raphael Tobias de Aguiar, aquem

pretensão sustentar afim de se baldar e ficar sem execução algumas das Leis das Reformas e do Conselho d'Estado que vem escravisar a Nação e tornar o seu Governo em hua perfeita oligarchia (...) deliberação esta que sendo communitade a todo Povo reunido foi por esterecebida com inumeraveis applauzos, e correspondida com os vivas os mais entuziasticos á nossa Santa Religião Catholica Apostolica Romana, a Constituição do Imperio, Sua Majestade, o Imperador Constitucional, ao Exmo. Presid. Interino da Provincia e ao brioso Povo Paulistano que a hade sustentar em seu Governo: de que para Constar se lavrou a presente Acta que vai assignada pelos principaes cidadãos presentes” (MARCONDES , 1922, 419-420).

Mas, como se sabe, foi o governo que saiu triunfante desta luta. Mal sabiam os revolucionários pindamonhangabenses que, dois dias antes de assinarem a ata revolucionária, a luta já havia sido abafada, Tobias de Aguiar partiu para a República Riograndense no dia 15, e as cidades de Sorocaba, Itu e Campinas já estavam “pacificadas”. Assim, como na coroação do Imperador, a notícia havia chegado tarde demais.

Caxias marchou com seus soldados para pacificar o Norte e acalmar os ânimos das cidades valeparaibanas, onde houve pequenos incidentes, como o levante na cidade de Lorena, no dia 31 de maio, incitando também os rebeldes de Bananal, Areias e Queluz (HORNER, 2014). Ao chegar em Jacareí, Caxias enviou o Coronel Paula Machado para conferenciar com Monsenhor Marcondes e ratificar a entrada “pacífica” dos soldados na cidade, já que a luta estava perdida. Tal acordo foi firmado, sendo acordada a manutenção dos liberais no poder e a restituição dos vereadores, para evitar qualquer movimento sedicioso e hostil às forças legalistas. Entretanto, ao chegar à cidade, no dia 16 de julho, Caxias desfez o acordo, assumindo a edilidade Paula Toledo, em 17 de Julho.

PELA ORDEM, PELAS AÇÕES ENÉRGICAS QUE DÃO O BEM À PACIFICAÇÃO DESTA PROVÍNCIA

Assumiram junto com Paula Toledo os senhores João Leite Barbosa, Padre Antônio Moreira Cesar de Almeida, Francisco Marcondes Homem de Mello, Francisco Marcondes do Amaral e o Padre João Baptista de Nascimento Pereira. Foi nomeado como secretário o português Manoel Eufrásio de Toledo. A partir deste momento, os conservadores passavam a ditar as ordens na cidade.

Sobre esta Câmara podemos destacar as trajetórias de João Leite Barbosa, membro do partido conservador, ocupou o cargo de professor de primeiras letras de 1830 a 1848, foi coletor de rendas públicas durante o período em que os liberais estavam no poder, com quais não teve um bom relacionamento devido à falta de ação desempenhado pelos vereadores em coibir a população em pagar os devidos impostos. Após o período revolucionário chegou a ocupar o cargo de juiz de paz em 1849 e delegado em 1853. Fica claro como a sua relação com a municipalidade, com os cargos públicos, foi bem mais pontual.

Já o Padre Paula Toledo é tido como chefe do partido conservador, durante seu curto mandato conseguiu ser nomeado juiz municipal e delegado de polícia. Entretanto, teve que deixar a cidade em 1869 e assumir o presbitério da vila vizinha de São Bento como forma punição por suas ações no período revolucionário, mostrando sua pouca influência na política local. Outro que foi punido por suas ações em favor dos legalistas foi o Padre Antônio M. César de Almeida, liberal, que aceitou trabalhar ao lado do Padre Paula Toledo na Câmara Municipal, sendo expulso em 1845 da comunidade católica de Pindamonhangaba. Além desse, assume Francisco Marcondes Homem de Mello, coronel da Guarda Nacional, e de família conservadora. Conseguiu ser reeleito vereador em 1857, e chegou a ser agraciado com o título de Visconde de Pindamonhangaba em 1887. Por fim, temos Jeremias Gomes de Araújo, que conseguiu se reeleger como vereador em 1848, sendo procurador da Câmara e juiz de órfãos em 1857, membro do partido liberal, e assumiu o cargo de vereador em 1842 apenas porque estava na lista de suplente, e aparentemente, não sofreu retaliações. Vale destacar que Manuel Eufrásio de Toledo, eleito secretário da Câmara legalista, foi reeleito vereador em 1853, e em 1856, foi eleito deputado provincial.

Ao tomarem seus lugares na Câmara, os vereadores perceberam que tudo lhes faltava, até mesmo o livro de atas havia sido levado pelos vereadores liberais durante a revolta. Os trabalhos se iniciaram em meio à confusão, não se sabem onde estão os relatórios de rendas, despesas e obras públicas. Visando evitar as sedições e os espiões, todos os funcionários foram substituídos por outros, de maior confiança. O clima era de forte disputa política. Em seu primeiro ato como vereador, Leite Barbosa compôs a comissão que devia felicitar o governo da província pelas medidas que vinham

realizando, como a medida de dissolução da Assembleia, e “como pelas energicas resoluções que deo abem da pacificação desta provincia” (CMBHM. Actas da Câmara. Vol. nº 05), na 1ª Sessão Ordinária de 26 de junho de 1842. Por fim, como o Padre Antônio Moreira Cesar de Almeida havia assinado a “Acta Revolucionária” foi substituído por Geremias Gomes de Araújo.

É somente no mês de agosto que os vereadores se estabelecem efetivamente nos trâmites da Câmara Municipal e passam a suspender os planos realizados por sua antecessora. Os planos de abertura de novas ruas foram tidos como imprudentes e novas comissões foram compostas para os projetos da edificação do matadouro, do cemitério e da cadeia. A prioridade para os conservadores era a cadeia, já que as prisões estavam lotadas devido aos últimos acontecimentos, e as constantes fugas requeriam reforço policial.

Foi na 4ª Sessão Ordinária de 4 de novembro que os vereadores autorizaram o pedido de licença para comércio requerida por Gregório José de Oliveira Costa, que pretendia vender suas fazendas secas e pólvora em armazém na rua do Comércio. Mas o clima de conflitos permanecia, e na 9ª Sessão Ordinária, realizada em novembro, os vereadores solicitaram que o responsável pelo correio fosse demitido, por não ser de inteira confiança, e endossam pedido de reforço policial para conter os exaltados.

Já no início do ano seguinte, na 1ª Sessão Ordinária, os vereadores se negaram a dar posse aos juizes municipais e de órfãos, delegados de polícia e subdelegados indicados pelo governo central, mas que haviam participado dos atos revolucionários, encaminhando um ofício à Assembleia Provincial. Da mesma forma, na 5ª Sessão Ordinária, ocorrida em 20 de junho, os vereadores se negaram a dar posse ao cargo de juiz de municipal a Gregório Costa e Justino dos Santos Moura, ambos vereadores da Câmara deposta. Todavia, neste caso quem escreveu ao governo presidencial foram os liberais, fazendo valer seu direito, e exigindo a posse ao cargo para o qual foram nomeados. O que se concretizou com o aviso imperial em 1º de dezembro que lhes garantiu o cargo. Podemos compreender os motivos da Câmara conservadora em relutar em dar posse ao cargo de juiz de paz aqueles que participaram do movimento em prol de Tobias de Aguiar.

Foi em virtude do decreto imperial de 14 de março de 1844, concedendo anistia aos revolucionários, que a Câmara devolveu o lugar daqueles que tinham sido depostos:

Em 9 de Julho desse anno a camara supplente leu em sessão o officio do referido juiz em que convidava a dar posse aos vereadores reintegrados, cerimonia que se realizou a 13 de Julho. A camara supplente porém, não compareceu para cumprir a ordem do Juiz e facil é saber-se o motivo: - quis pagar com a mesma moeda, alem do descontentamento em que ficou com a resolução do governo. No mesmo dia Monsenhor Marcondes, que influiu poderosamente para que fosse lavrado o decreto de 14 de Março, concedendo amnistia aos revoltosos, assumiu exercicio de delegado de policia prestou juramento do cargo de juiz municipal supplente. (MARCONDES, 1922, p. 421).

Ao serem restituídos em seus cargos, os vereadores passam a recontratar os fiscais, procuradores, o sacristão, que haviam perdido os seus cargos devido às suas convicções políticas. Voltou novamente, às mãos de Gregório Costa, o poder de guiar os contornos urbanísticos da cidade, proferindo alguns discursos sobre as importantes atribuições da Câmara, de manter o alinhamento, a limpeza, o ornamento e a salubridades dos locais públicos. Foi no mês de setembro que ele se empenhou arduamente em conseguir a aprovação da construção de um largo em torno da Capela de São José,

tendo em vista unicamente a utilidade publica, e depois destes maduramente pençado, reconhese-se que a Igreja sem largo, fica inteiramente sem elegancia, que as outras camaras transactas já reconhecerão a mesma precisão, e por isso deixarão e marcaram o largo espasso, tendo em vista não só o decôrro e ornamento do Templo, como taobem a construção de huma nova cadeã por se alli lugar mais adequado para semelhante fim. (CMBHM. Actas da Câmara. Vol. nº 05. 4ª Sessão Ordinária de 26/07/1844).

O que finalmente foi aprovado, levando o procurador da Câmara a desapropriar os terrenos vizinhos em favor da utilidade pública, sendo desapropriado de seus terrenos Manuel Eufrásio de Toledo e João Leite Barbosa, justamente aqueles que negaram a Gregório Costa a sua posse como juiz.

CONCLUSÃO

A historiografia tende a afirmar que houve um esvaziamento de poder das edilidades durante o período imperial, situação agravada com o Ato Adicional e a criação das Assembleias Provinciais. Entretanto, autores como Horner (2014) e Dolhnikoff (2005) procuram demonstrar as possibilidades de atuação das Câmaras

Municipais. Segundo Horner, “não obstante a diminuição da autonomia das Câmaras, estas permaneciam como espaços políticos de importância e intimamente relacionados à Assembleia, sugerindo uma embrionária ideia de ‘base política’” (HORNER, 2014, p. 132).

Tendo em vista compreender como as cidades interioranas se relacionavam com as dinâmicas do poder nas esferas provinciais e imperiais, o presente artigo permeou as ações de diferentes personagens dentro de uma conjuntura específica, a Revolução Liberal de 1842, visando demonstrar como os agentes da Câmara Municipal pindamonhangabense estavam sintonizados com as discussões políticas e que havia disputas de poder dentro deste espaço.

Apoiar, ou não, o governo provincial era fundamental para os vereadores, já que, dependiam das cotas dos orçamentos provinciais para as obras que tanto ansiavam para o “aformoseamento” do espaço urbano. As Câmaras Municipais precisavam recorrer ao governo da província para satisfazer as suas necessidades, já que a concentração de verbas arrecadadas ficava nos cofres provinciais. Do mesmo modo, a autonomia provincial convivia com o controle sobre o aparato judicial, “pois apenas este controle permitiria ao governo central manter a ordem interna, ao mesmo tempo em que se beneficiava das práticas clientelistas de que os fazendeiros (...) e que eram então vitais para o funcionamento do sistema político tal qual se encontrava organizado” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 152). Assim, neste equilíbrio de força em que se via fundamentado o Império, recaía sobre as Câmaras Municipais, que, por sua vez, se constituíam, sim, como elemento importante nesta dinâmica.

Através da análise dos fatos históricos ocorridos durante o “Período Revolucionário” de Pindamonhangaba, conseguimos compreender como as relações clientelares são uma lógica,

modelada nos domínios privados e que produz reciprocidades, expectativas de proteção mútua, e orientam as ações dos que pertencem, ou creem pertencer, a uma espécie de “coletividade” construída pelos laços de parentela e aliança. Lógica essa suficientemente alicerçada em noções consuetudinárias de direitos e deveres que conformam um “contrato social implícito” (VELLASCO, 2009, p. 89).

E foi a quebra deste contrato social implícito o que levou os vereadores de Pindamonhangaba a se colocar contra as ordens do Presidente da Província e contra as

Leis do Império. Como consequência, após 1842, o governo central buscava ser o administrador do conflito local. Na interpretação de José Murilo de Carvalho,

O juiz de paz eleito, representante de alguns poderosos, tendia a entrar em constantes atritos, não só com os funcionários públicos (juizes, párocos, oficiais de justiça), mas também com outras autoridades eletivas e também representantes de poderosos locais, como os oficiais da Guarda Nacional e os vereadores. A nomeação pelo governo dos delegados e subdelegados, assim como dos oficiais da Guarda Nacional a partir de 1850, não só não violava a hierarquia local de poder, como até mesmo a protegia ao poupar aos poderosos os riscos de uma eleição. O governo trazia para a esfera pública a administração do conflito privado, mas ao preço de manter privado o conteúdo do poder. Os elementos não pertencentes à camada dirigente local eram excluídos da distribuição dos bens públicos, inclusive da justiça. (CARVALHO, 2017, p. 158/9).

BIBLIOGRAFIA

CENTRO DE MEMÓRIA BARÃO HOMEM DE MELLO. *Actas da Câmara*. Vol. nº 03. CX 2001.

CENTRO DE MEMÓRIA BARÃO HOMEM DE MELLO. *Actas da Câmara*. Vol. nº 05. CX 2001.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida privada e ordem privada no Império. In: _____ (org.). **História da vida privada no Brasil: Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

CAMPOS, Maristela Chicharo de. **O Governo da cidade: elites locais em Niterói (1835-1890)**. Tese de Doutorado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2004.

CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

D'ARACE Rômulo Campos. **Retrato da "Princesa do Norte"** (História de Pindamonhangaba). Contribuição ao Quarto Centenário de São Paulo. Editora Piratininga: São Paulo, 1954.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil**. São Paulo: Editora Globo, 2005.

HORNER, Erik. **Até os limites da política: A "Revolução Liberal" de 1842 em São Paulo e Minas Gerais**. São Paulo: Alameda, 2014.

MARCONDES, Athayde. **Pindamonhangaba através de dois e meio séculos**. São Paulo: Typografia Paulista, 1922.

SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A adesão das Câmaras e a figura do Imperador*. **Revista brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 367-394, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010201881998000200015&lng=en&nrm=iso>. access on 14 July 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01881998000200015>.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate*. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). NEVES, Lúcia M. B. Pereira das (org.). **Repensando o Brasil dos oitocentos: cidadania, política e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.